

Crianças e telas

Acordos e proteção



6

temas para entender
e participar com consciência

Conversar sobre usos, respeitar direitos e reconhecer responsabilidades

ORGANIZAÇÃO

Régys Borges da Silveira

1ª EDIÇÃO · 2026

Antes de começar

Estudo, diversão e conversa podem passar pela mesma tela, com necessidades diferentes. Este guia prepara acordos e perguntas para famílias e escolas, sem culpar responsáveis ou substituir avaliação de saúde.

O que você vai encontrar

- 01 Um acordo precisa considerar a criança ou adolescente
- 02 A responsabilidade não fica só com a família
- 03 Jogos podem incluir conversa e compras
- 04 Privacidade também entra no acordo
- 05 A regra da escola precisa considerar as exceções
- 06 O acordo termina com uma forma segura de pedir ajuda

Os exemplos sem indicação de um caso real são situações didáticas. As explicações resumem regras e práticas; não substituem a consulta à fonte ou orientação para um caso pessoal.

01

Um acordo precisa considerar a criança ou adolescente

Proteção e participação fazem parte da mesma conversa.

Uso	Para qual atividade?
Acordo	O que foi combinado?
Apoio	Como pedir ajuda?

O guia federal sobre telas recomenda considerar proteção integral, melhor interesse, autonomia progressiva e participação nas decisões familiares e escolares. Isso não transfere às crianças a responsabilidade de resolver sozinhas riscos criados pelo ambiente digital.

Como exercício, conversem sobre o uso que pretendem fazer e o que precisa ser combinado. Definam como pedir ajuda e quando rever o acordo. Incluam também o comportamento dos adultos, sem transformar uma conversa sobre cuidado em exposição ou humilhação.

Exemplo hipotético: Uma família combina quando usar um aparelho compartilhado e como avisar sobre uma mensagem desconfortável, ouvindo quem vai utilizá-lo.

Converse sobre finalidade, apoio e revisão do acordo.

[Acessar a fonte \[6\]: Recomendações sobre telas — Recomendações 2 e 3.](#)

02 A responsabilidade não fica só com a família

Plataformas e serviços também precisam proteger direitos.

Serviço	Que proteção oferece?
Dados	Que acesso solicita?
Família	Que apoio acompanha o uso?

As recomendações federais destacam privacidade, redução da coleta de dados e medidas de segurança dos serviços usados por crianças e adolescentes. Ferramentas de supervisão não substituem essas responsabilidades nem tornam todo uso seguro.

Antes de instalar, formule perguntas sobre quem pode ver o perfil, quais dados são pedidos e se há compras. Não assuma que chamar um aplicativo de infantil resolve todas essas questões. Compras, contatos e proteção precisam ser examinados antes do uso e revistos ao longo do tempo.

Exemplo hipotético: Ao escolher um jogo, responsáveis e adolescente examinam privacidade e possibilidade de compras, sem tratar a aparência do aplicativo como garantia.

Confira as condições do serviço e mantenha espaço para conversar.

[Acessar a fonte \[6\]: Recomendações sobre telas — Recomendações 4 e 5.](#)

03 Jogos podem incluir conversa e compras

Conheça o serviço além do tempo diante da tela.

Compra	Que transações existem?
Contato	Quem pode conversar?
Proteção	Que controles e deveres se aplicam?

Um jogo pode ter comunicação entre usuários e transações financeiras. A Lei nº 15.211, conhecida como Estatuto Digital da Criança e do Adolescente, prevê ferramentas de supervisão e restrição de compras, além de proteção das interações. Essas obrigações não tornam toda experiência automaticamente segura.

A lei veda caixas de recompensa, também chamadas de loot boxes, nos jogos direcionados a crianças e adolescentes ou de acesso provável por eles, nos termos da classificação indicativa. Como cuidado prático, examine compras, contatos e privacidade antes do uso. Não ensine a criança a contornar verificação de idade nem trate uma autorização familiar como dispensa das responsabilidades do fornecedor.

Exemplo hipotético: Uma família descobre que o jogo permite compras e conversa com desconhecidos e verifica as configurações e a adequação antes de liberar o uso.

Confira compras, comunicação e adequação do jogo, além de combinar horários.

[Acessar a fonte \[2\]: Lei nº 15.211 — Arts. 16 a 21 e 41-A; vigência em 17/03/2026.](#)

04 Privacidade também entra no acordo

Supervisão precisa ser explicada de forma compreensível.

Transparência	O que está sendo supervisionado?
Dados	Quem pode acessar?
Revisão	Quando conversar novamente?

O Estatuto Digital prevê informações acessíveis sobre ferramentas de supervisão e deveres dos fornecedores. O guia federal recomenda autonomia progressiva, participação e redução da coleta de dados. Proteger uma criança não significa publicar seus conflitos, conversas ou imagens para pedir opinião de desconhecidos.

Como combinação familiar, expliquem quais controles serão usados, por quê e quando serão revistos. Confirmem quem vê o perfil, contatos e localização. Se houver situação preocupante, preserve apenas o necessário para buscar ajuda por canal seguro; não encaminhe conteúdo íntimo em grupos nem transforme a pessoa exposta em responsável pelo abuso sofrido.

Exemplo hipotético: Um responsável explica o controle de compras e combina com a criança como pedir ajuda quando surgir uma mensagem desconfortável.

Explique a supervisão e reveja as configurações de dados e contatos.

[Acessar a fonte \[2\]: Lei nº 15.211 — Arts. 16 a 19: informações e supervisão parental.](#) • [Acessar a fonte \[6\]: Recomendações sobre telas — Autonomia progressiva, participação e privacidade.](#)

05 A regra da escola precisa considerar as exceções

Uso pedagógico, acessibilidade e saúde têm previsão legal.

Regra	Aulas, recreio e intervalos
Exceções	Pedagogia, saúde e direitos
Diálogo	Necessidade e forma de aplicação

A Lei nº 15.100 restringe o uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais por estudantes durante aulas, recreio e intervalos da educação básica pública e privada. Prevê uso pedagógico orientado e exceções para acessibilidade, inclusão, saúde, direitos fundamentais e situações de perigo, necessidade ou força maior.

Converse com a escola sobre aplicação e necessidades concretas, sem presumir que todo dispositivo tem a mesma função. Combine como família e estudante receberão orientações e como pedir apoio. Uma regra escolar não substitui avaliação de saúde nem autoriza constrangimento público; dificuldades devem ser tratadas com escuta e informação.

Exemplo hipotético: Uma família informa à escola que um dispositivo atende a uma necessidade de saúde e pede orientação sobre a aplicação da exceção.

Confira a regra escolar e apresente as necessidades que exigem consideração.

[Acessar a fonte \[1\]: Lei nº 15.100 — Arts. 1º a 4º.](#)

06 O acordo termina com uma forma segura de pedir ajuda

Dificuldade não deve virar culpa ou exposição.

Rotina	Rever os combinados
Cuidado	Saúde e escola
Proteção	Canal conforme a situação

Revejam o que foi combinado: usos desejados, compras, contatos, privacidade e participação dos adultos. As recomendações federais são orientações de proteção, não um diagnóstico por quantidade de horas. Se houver sofrimento ou prejuízo no cotidiano, procure a Unidade Básica de Saúde (UBS) para orientação e avaliação.

Para suspeita de violação de direitos, o Disque Direitos Humanos, 100, recebe relatos; risco imediato de segurança pode exigir a Polícia Militar, 190. Reclamação sobre uma empresa pode ter caminho de consumo, como Consumidor.gov.br quando ela participa. Esses canais têm papéis diferentes e não substituem apoio escolar ou cuidado de saúde.

Exemplo hipotético: Ana conta sobre um contato que a assustou. O adulto a acolhe, protege sua privacidade e busca o canal adequado.

Combine quem escuta, como pedir ajuda e quando rever o acordo.

[Acessar a fonte \[6\]: Recomendações sobre telas — Proteção integral e participação.](#) • [Acessar a fonte \[3\]: Atenção psicossocial — Atenção Básica e cuidado em saúde mental.](#) • [Acessar a fonte \[5\]: Proteção de direitos — O que é?; atendimento 100.](#) • [Acessar a fonte \[4\]: Serviços de emergência — Polícia Militar 190.](#) • [Acessar a fonte \[7\]: Consumidor.gov.br — Participação das empresas e limites.](#)

Referências bibliográficas

Fontes em ordem alfabética. Os números identificam os links usados no texto. Os títulos originais e as datas de consulta constam de cada referência.

- [1] BRASIL. **Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025**. Brasília, DF: Presidência da República, 2025. Arts. 1º a 4º; restrições e exceções. Publicada em 14 jan. 2025. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/lei/l15100.htm. Acesso em: 23 out. 2026.
- [2] BRASIL. **Lei nº 15.211, de 17 de setembro de 2025**. Brasília, DF: Presidência da República, 2025. Texto compilado; arts. 16 a 21 e 41-A. Vigência em 17 mar. 2026, conforme alteração pela Lei nº 15.352/2026. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/lei/l15211.htm. Acesso em: 23 out. 2026.
- [3] BRASIL. Ministério da Saúde. **Centros de Atenção Psicossocial**. BRASIL. Ministério da Saúde, [s.d.]. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/desmad/raps/caps/caps>. Acesso em: 23 out. 2026.
- [4] BRASIL. Ministério das Comunicações. **Emergência: você sabe para quem ligar quando precisa de ajuda?** Brasília, DF: BRASIL. Ministério das Comunicações, 2026. Publicado em 11 set. 2026. Competências e informações para a ligação. Disponível em: https://www.gov.br/mcom/pt-br/noticias/noticias_alt/2026/setembro/emergencia-voce-sabe-para-quem-ligar-quando-precisa-de-ajuda. Acesso em: 23 out. 2026.
- [5] BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Denunciar violação de direitos humanos**. Brasília, DF: BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, [s.d.]. Ficha do serviço; canal 100, público e acompanhamento. Última modificação: 15 dez. 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/denunciar-violacao-de-direitos-humanos>. Acesso em: 23 out. 2026.
- [6] BRASIL. Secretaria de Comunicação Social. **Resumo das recomendações**. BRASIL. Secretaria de Comunicação Social, [s.d.]. Disponível em: <https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/uso-de-telas-por-criancas-e-adolescentes/guia/destaques-do-guia/resumo-das-recomendacoes>. Acesso em: 23 out. 2026.
- [7] BRASIL. Secretaria Nacional do Consumidor. **Conheça o Consumidor.gov.br**. BRASIL. Secretaria Nacional do Consumidor, [s.d.]. Disponível em: <https://www.consumidor.gov.br/pages/conteudo/publico/1>. Acesso em: 23 out. 2026.

Sobre esta cartilha

Para conferir antes de compartilhar

1

QUEM ESTÁ ENVOLVIDO?

Identifique as pessoas, instituições e responsabilidades de cada situação. Um exemplo não descreve todos os integrantes de um grupo nem permite generalizar uma conduta.

2

QUE TIPO DE REGISTRO É ESSE?

Uma lei estabelece regras; uma pesquisa apresenta resultados e limites; uma notícia relata um acontecimento. Exemplos hipotéticos ajudam a explicar uma ideia, mas não comprovam fatos reais.

3

QUAL É A AVALIAÇÃO?

Diferencie o que a fonte documenta da explicação ou recomendação desta cartilha. Confira o contexto, a data e os limites do documento antes de tirar conclusões ou compartilhar.

Sobre a pesquisa e as interpretações

Esta cartilha é um material educativo baseado em pesquisa documental e fontes identificadas. Explicações e orientações de leitura não substituem os documentos citados nem uma análise de cada caso. O objetivo é ajudar o leitor a conferir informações e participar com consciência.

O que esta seleção permite concluir

Não diagnostica dependência nem oferece limite clínico universal por idade. Recomendações, normas escolares e obrigações das plataformas precisam ser distinguidas e atualizadas. Exemplos fictícios. Conferência documental pelo agente em 23/10/2026, sem revisão profissional independente. Não substitui atendimento nem análise individual. Regras, fluxos e serviços podem mudar; confirme os canais oficiais.

Recorte editorial: 23 de outubro de 2026. Normas, serviços e conhecimentos podem mudar. Confira a fonte indicada antes de aplicar uma orientação.

Organização: Régys Borges da Silveira

1ª edição · Revisão editorial: 23 de outubro de 2026.

Produção com apoio de inteligência artificial (IA). Ilustrações geradas por IA, sem valor documental. Edição distribuída em formato digital; consulte as fontes pelos links do texto e das referências.

Distribuição gratuita, sem cadastro. Materiais de terceiros mantêm suas condições de uso.

[Conheça os demais volumes da coleção](#)

CONTINUE A EXPLORAR

A leitura continua

Conheça os livros de Régys Borges da Silveira e encontre sua próxima leitura.

Explore os livros →

livros.regys.com.br



Lendo no papel?

Aponte a câmera do celular para o QR code. No PDF, toque no botão ou no endereço acima.

Este convite registra apenas a cartilha de origem e uma contagem agregada de acessos, sem identificar você.